



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

LEI MUNICIPAL 459/2002

Solicita autorização legislativa a teor do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Miro Mülbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Derrubadas a ausentar-se do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de até 14 (quatorze) dias consecutivos, a partir de 05 de novembro de 2002, tudo a teor do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas.

Artigo 2º - A licença disposta no artigo anterior contemplará o deslocamento até a cidade de Brasília, Distrito Federal, visando tratar de assuntos de interesse do Município, junto aos Ministérios do Governo Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 05 de novembro de 2002.

Miro Mülbeier
Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 05/11/2002.

Dr. Isach Pias dos Santos
Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. Administração